

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme Lei Complementar 123/2006.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, **com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Ato nº 29/2013, 20 de dezembro de 2013.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

3 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de até 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de combustível – gasolina comum – para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, no decorrer do ano de 2015.

4 - Dotação Orçamentária Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Câmara Municipal de Vargem Alta.

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 006/2014

Dia: 23/12/2014

Horário: 8:00h.

Local: Sala de Reuniões das Comissões, localizada na Sede da Câmara Municipal, na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br) ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal, nos dias úteis das 08:00h às 12:00h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação serão formulados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Tel. (28) 3528-1155 – Ramal 205.**

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Somente poderão participar deste certame *Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 48 da Lei Complementar*

123/2006, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2 – Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

3 – Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

- a) que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
- c) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4 – A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, apresentando os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 – O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo 2.

5 – Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.

6 – A documentação hábil para obter o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será:

- a) a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a **Declaração** constante do Anexo 3 e a **Certidão** expedida, no ano em curso, pela Junta

Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;

b) a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o **Comprovante** de opção obtido no site do Ministério da fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>);

c) Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II art. 3º da referida lei.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Vargem Alta

Pregão Presencial nº 006/2014

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Vargem Alta

Pregão Presencial nº 006/2014

Razão Social:

CNPJ:

2 – A Câmara Municipal de Vargem Alta NÃO se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro Oficial, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Anexo 7:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e global;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8 - As empresas licitantes deverão apresentar o documento que consta no **ANEXO 6**, declarando que arcarão gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que o veículo da Câmara Municipal tenha um consumo de 10 km/litro (dez quilômetros por litro de combustível).

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelos critérios estabelecidos no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º. 12.440, de 2011).

5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) a prorrogação acima não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 – A Câmara Municipal de Vargem Alta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.2 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL

8.1 - Apresentação de DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL conforme o ANEXO 5 (MODELO).

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal.

3 - A homologação do Pregão cabe ao Presidente da Câmara Municipal.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1 - Após a homologação do Pregão, a empresa licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 2 - O prazo de vigência do Contrato é de UM ANO, com início a partir da homologação da licitação.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 1 - As informações relativas ao fornecimento dos produtos e prestação dos serviços estão descritas nos itens 5 e 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.
- 2 - A **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 5 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 6 - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
 - a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato administrativo; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos/prestação de serviços ou pela recusa em fornecer os objetos desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
 - b) impedimento do direito de licitar e contratar com o a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
 - c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, a fornecer e prestar os objetos desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara Municipal para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte os seguintes anexos:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DO POSTO AO TCEES (MODELO)

ANEXO 7 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 8 – MINUTA CONTRATUAL

Vargem Alta – ES, 09 de dezembro 2014.

DARLI JAIME FASSARELLA
Presidente

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO)

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum), para atender ao veículo da Câmara Municipal de Vargem Alta, durante o exercício de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição de combustível automotivo (gasolina comum) visa atender a necessidade de abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE:	UNIDADE:
Gasolina Comum	Até 4.500	Litros

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) o abastecimento será realizado mediante requisição da Contratante, em local dentro do Município de Vargem Alta, com distância efetiva máxima de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal, sendo vedada, qualquer despesa para a administração. A empresa licitante deverá apresentar declaração, conforme o modelo inserido no ANEXO 6 do Edital, onde assegura que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer o veículo quando o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que o veículo tenha a relação de consumo de 10 km/litro.

b) o CONTRATANTE encaminhará seu veículo oficial até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

c) A identificação do veículo deverá ser feita pela placa, bem como de seu condutor, através do;

d) O Combustível poderá ser recusado caso não esteja no padrão das normas da ANP;

e) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - O CONTRATADO disponibilizará local de abastecimento a uma distância de até 10 km da Sede da Câmara Municipal;

6.2 - Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP;

6.3 - cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

7.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

7.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais do veículo e condutor;

7.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo ou substituição de veículos da Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos;

8.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- A Contratada deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal Nota Fiscal Eletrônica (NEF) para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação.

10.2 – Juntamente com a NEF deverão ser apresentados relatório gerencial das despesas referente ao respectivo mês, com cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.

10.3 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais.

10.4 – A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vargem Alta - ES, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Vargem Alta – ES, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vargem Alta - ES, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vargem Alta, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA ENTRE O POSTO E A CÂMARA MUNICIPAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos da Câmara Municipal de Vargem Alta, considerando a quilometragem que ultrapassar 10 km, já que o trajeto entre o posto e a sede da Câmara é de ____ km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), para ser descontada do valor devido na nota fiscal, com relação a cada abastecimento realizado, levando em consideração que o consumo médio do veículo da Câmara é de 10 km/litro.

Vargem Alta - ES, ____ de _____ de 2014.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 7

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da Proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PROPOSTA COMERCIAL				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/Fax:				
Nome do Signatário:				
Identidade do Signatário:				
CPF do Signatário:				
Validade da Proposta:	_____ (_____) dias			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	Até 4.500	Litros	R\$ _____	R\$ _____
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço objeto da presente licitação.				
Se o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal <u>for superior a 10 km (dez quilômetros)</u> , apresentar também declaração conforme ANEXO 6.				
Observações:				

Data e Assinatura:

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita CNPJ sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **DARLI JAIME FASSARELLA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, Vargem Alta – ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Vargem Alta – ES*, neste ato representada por seu sócio administrador, **FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Vargem Alta – ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível (gasolina), sob o regime de Menor Preço Unitário com maior percentual de desconto, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 006/2014, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de até 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de combustível – gasolina comum – para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1- Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a Pregão Presencial nº 002/2014 complementando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço unitário do objeto licitado (gasolina) é R\$ _____ (_____) por litro, de acordo com o menor lance apresentado.

3.2 – No preço já estão incluídas as despesas com fornecimento, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionados com o fornecimento do objeto licitado.

3.3 – O presente contrato poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelecido em legislação específica, devendo ser requerido pela parte interessada, de forma fundamentada, arrolando os dados e argumentos qualitativos e quantitativos justificadores do desequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será mensal, efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, observando o disposto no Edital da Pregão Presencial nº 002/2014. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento

até o décimo dia útil, contados de sua apresentação, e resguardando a cláusula terceira, subitem 3.1, havendo disponibilidade financeira.

4.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 – A Câmara Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importância que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 33.90.30.000 – Material de Consumo – Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

6.1 – O presente contrato vigorará por ____ (____) meses, com início em ____ e término em ____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANSÕES

7.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos combustíveis, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 – Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

- a) Multa pelo atraso no prazo de entrega;
- b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, constantes no presente instrumento e/ou na proposta apresentada;
- c) Pela não entrega do material após a assinatura do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Câmara Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais especificações e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento;

V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo, da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes do combustível já fornecido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – a supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido n § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II – amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 – Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 – Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização dos combustíveis.

9.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 – Fornecer o combustível nos termos deste Contrato.

9.2.2 – Fornecer o combustível discriminado no anexo 01 do Pregão nº 001/2012, que deverá ser de qualidade comprovada, competindo a contratante a fiscalização e a verificação de tal condição.

9.2.3 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

9.2.4 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

9.2.5 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9.2.7 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução deste contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Câmara, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos combustíveis, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta – ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 – E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, ____ de _____ de 20__.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

DARLI JAIME FASSARELLA

Contratante

NONONONON

FULANO DE TAL

Contratada

O presente Edital foi publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 10 de dezembro de 2014.